

**ESCLARECIMENTOS 15 – Tomada de Preços n. 002/2017**

Prezados,

Em atenção ao esclarecimento solicitado em 22/08/2017, abaixo transcrito, informamos o que segue:

O Atestado de Capacidade Técnica deverá estar em nome da pessoa jurídica do Licitante.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**CREMERJ**

---

**De:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Enviada em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 16:49

**Para:** licitacoes@crm-rj.gov.br

**Assunto:** [Possível Spam] Esclarecimentos sobre o Edital 004/2017

Prezados,

No item 7.2.4 a) Qualificação Técnica, poderá a empresa licitante apresentar Atestado de Capacidade Técnica no nome do Engenheiro Responsável Técnico, de acordo com contrato de prestação de serviço?

Att,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX